

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016 – FHE**

**UASG 168001**

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço

**ABERTURA: 28/12/2016**

**HORÁRIO: 9 horas**

**LOCAL:** Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,  
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

## ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	4
4. DO VALOR ESTIMADO .....	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	5
6. DO CREDENCIAMENTO .....	6
7. DA PROPOSTA.....	6
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	9
12. DA NEGOCIAÇÃO .....	10
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	10
14. DA AMOSTRA.....	11
15. DA HABILITAÇÃO.....	11
16. DO JULGAMENTO.....	15
17. DO RECURSO .....	15
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	16
19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	16
20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.....	17
21. DAS SANÇÕES.....	18
22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	20
24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL .....	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.....	25
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	26
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR .....	27
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO .....	28
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	29
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	37
ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	38

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016– FHE TIPO MENOR PREÇO

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 050, de 2/12/2015, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas do dia 28/12/2016**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme as condições estatuídas neste Edital e em seus anexos.

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo, envelope plástico tipo fronha, personalizado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I e seus apêndices deste Edital.

<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Envelope plástico tipo fronha, com as seguintes características: Formato aberto: 221mm de largura X 303mm de altura; Abertura no verso: 56mm do topo; vias: 01; tipo: polietileno; g/m²: 0,006 micras; cor: transparente; cor: preta (1x1); face: frente/verso (diferentes); posição: cabeça com cabeça.	MIL	1.200.000

1.2. A entrega dos envelopes fronha será feita em lotes quadrimestrais de 400.000 unidades.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

### 2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. A contratada será responsável pela supervisão, controle da produção e entrega dos envelopes fronha com a respectiva Nota Fiscal no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército – FHE, Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Almoxarifado, Brasília/DF – CEP: 70630-902, de 2ª a 6ª feira, das 8h15 às 17h.

2.2. A contratada iniciará a prestação dos serviços no máximo em 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento, mediante aprovação da prova gráfica pela FHE, cumprindo os seguintes prazos:

2.3. Poderá durante o período de um ano, ocorrer duas alterações de arte final, mudando apenas a disposição de leiaute, mantidas as características da especificação técnica. Nesse caso, a contratada deve se comprometer a fazer, quando solicitado, nova prova gráfica para conferência do texto e do novo leiaute para aprovação da impressão. Mantidas as demais condições técnicas, inclusive o preço ofertado.

2.3.1 Caso haja alteração de leiaute, a FHE encaminhará a arte final e solicitará a contratada, por escrito, a apresentação de nova prova gráfica, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data de entrega do próximo lote quadrimestral.

2.1.2. Será fornecida à licitante vencedora a arte final em PDF e EPS. O material deverá ser de primeira qualidade e obedecer a especificação técnica e o modelo fornecido.

2.2. A contratada deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da arte final, prova gráfica para a aprovação de impressão de texto e leiaute. A prova gráfica consiste na apresentação de dois modelos do produto acabado (prova de máquina) para servir de base para confecção do produto final.

2.2.1. A FHE entregará as artes finais (em formato PDF e EPS) à contratada na assinatura da Autorização para Fornecimento de Material - AFM.

2.2.2. Em caso de reprovação, a contratada deverá apresentar outra prova gráfica física (até o limite de duas, sob pena de rescisão contratual), sem ônus adicionais, no caso de falha por parte da contratada, em no máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da reprovação, que conterà as instruções/observações pertinentes por parte da FHE.

2.4. A FHE notificará a licitante contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.4.1. A contratada responderá pelas reproduções dos serviços gráficos recusados, decorrentes de falhas por parte da mesma ou por produção errada que não tenha sido preliminarmente autorizada, sem qualquer custo adicional para a FHE.

2.1.5. É vedada à contratada a subcontratação de outra empresa para a execução de qualquer etapa dos serviços objeto desta licitação, sendo vedada, ainda, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, salvo expressa anuência da FHE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 271.1984005000 – Almoxarifado: GECOC.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor total estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este Edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do Pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do Artigo 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

5.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

5.8. Não poderão participar desta licitação:

- 5.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 5.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
- 5.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 5.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;
- 5.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- 5.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;
- 5.8.7. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
- 5.8.8. empresa estrangeira que não possui representação no país.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando o seguinte:
  - 6.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  - 6.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
  - 6.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **7. DA PROPOSTA**

- 7.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II, e dos documentos constantes no item 15. Habilitação do presente Edital.

7.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do produto ofertado.

7.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.10. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.**

7.11. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os

valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



10.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

10.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

11.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O Pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo II, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

13.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

13.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

13.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

13.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

13.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste Edital;

13.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

13.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

13.7. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

## **14. DA AMOSTRA**

14.1. Na fase de aceitação, o Pregoeiro poderá suspender temporariamente o pregão e solicitar amostras à(s) empresa(s) que se encontrar(em) em primeiro lugar, do item que esteja vencendo, com a finalidade de verificar se a qualidade dos produtos cotados está de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

14.2. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de três dias úteis, enviar duas amostras físicas, modelos de materiais similares aos do serviço a ser contratado para análise técnica, contado a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, na Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902. Após a verificação da qualidade do material, será emitido um Termo de Aprovação ou Reprovação pelo Gerente responsável, que servirá de subsídio para reinício da fase de aceitação das propostas e habilitação.

14.3. A reprovação da amostra apresentada dará ensejo à desclassificação da licitante.

14.4. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

14.5. A qualidade dos produtos será garantida mediante verificação da FHE, por intermédio do Gerente de Compras e Contratos, com imediata intervenção da contratada, após o recebimento do comunicado, para sanar qualquer problema.

14.6. Após a homologação do certame, a licitante terá 15 (quinze) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.

14.7. Todos os encargos decorrentes do envio de amostras e a sua retirada (taxas, transportadora, correios, etc) ocorrerão por conta do licitante.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira

válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior a um.

15.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas às exigências do item 15.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

15.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.7. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

#### Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.8. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

15.3.9. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.3.9.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

15.3.9.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

15.3.9.3. para as sociedades sujeita à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste Edital, se necessário;

15.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

15.4.5. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado de forma satisfatória o serviço objeto deste Edital, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993);

15.4.5.1. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.4.5.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.4.6. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo de Anexo III;

15.4.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo IV;

15.4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo V.

15.4.9. Declaração na qual garanta possuir capacidade técnica para executar o serviço de acordo com as especificações técnicas listadas no item 1.1, conforme modelo do Anexo VII.

15.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

15.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

15.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço

eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

15.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do Edital.

## **16. DO JULGAMENTO**

16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, tiver a amostra aprovada e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **17. DO RECURSO**

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

17.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo Pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos em até 10% (dez por cento), a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

18.3. Não será adjudicada proposta com valor superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

## **19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1. A assinatura do Contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do Contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

19.1.1. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho.



19.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

19.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

19.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

19.6. As penalidades dispostas no item 19.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

## **20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

20.1. A Nota Fiscal ou NFe deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, Inscrição Municipal ou CF/DF 07483284/001-05, sito a Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, CEP: 70630-902 e encaminhada para o referido endereço ou para o e-mail [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br) quando NFe.

20.2. Deverá ser enviado, juntamente com a Nota Fiscal, o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

20.3. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.

20.4. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais ou em data posterior conforme boleto bancário, desde que entregues com pelo menos 6 (seis) dias úteis de antecedência ao vencimento.

20.5. Nas notas fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FHE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

20.5.1. Não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à Nota Fiscal/Fatura. Os valores serão retidos se a Declaração em original não for anexada à Nota Fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

20.6. De acordo com o que preveem os normativos tributários não poderão ser aceitos os modelos de notas fiscais que apresentarem as seguintes inconsistências: 1) destinação divergente da NATUREZA DA OPERAÇÃO; 2) Modelos diferentes dos aprovados na legislação tributária; e 3) Contrárias ao objeto contratado.

20.7. Acrescenta-se que as cartas de Correções não poderão ser utilizadas para sanar erros relacionados às variáveis consideradas no cálculo do valor do imposto, tais como: valor da operação, base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, os dados cadastrais que impliquem alteração na identidade ou no endereço de localização do remetente ou do destinatário: à data de emissão da NF-e ou à data de saída da mercadoria. No caso da Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser observado o leiaute estabelecido no Ato COTEPE aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

20.8. Deverão ainda ser enviados junto à Nota Fiscal:

20.8.1. certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

20.8.2. comprovante de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

20.8.3. comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

20.9. Considerar-se-á inválida qualquer forma de cobrança realizada em desacordo com o previsto nesta cláusula

## **21. DAS SANÇÕES**

21.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. apresentar documentação falsa;

21.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

21.1.4. não mantiver a proposta;

21.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa de:

21.3.2.1. até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 21 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

21.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.3.3. rescisão unilateral deste instrumento contratual pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

21.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

21.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

21.5. As sanções previstas no item 21 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

21.6. As penalidades previstas nos subitens 21.3.3 e 21.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixados para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

22.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br).

23.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

23.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.**

23.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

23.6.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.8. Consultas poderão ser formuladas pelo *fax* (61) 3314-7620 ou pelo *e-mail* [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

23.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por *fax*, nos termos da legislação.

23.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no

Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

**23.15. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 30/2016-FHE que leiam com atenção este Edital e seus Anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.**

#### **24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta,
- III – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- IV – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor;
- V – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- VI – Minuta de Autorização para Execução de Serviços
- VII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica
- VII - Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2016.

CLAUDIO ROGERIO PINTO  
Diretor Administrativo

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### Envelope Tipo Fronha

**1. Objeto:**

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de material de expediente, envelope plástico tipo fronha, personalizado, conforme especificações técnicas contidas no Anexo deste Termo.

**2. Justificativa**

2.1 O material supracitado será destinado à utilização para a demanda de atividades do Centro de Comunicação Social, relacionadas ao envio do Informativo Conquista aos Clientes da Instituição.

**3. Periodicidade, quantidade e local de entrega do material.**

3.1 A empresa deverá entregar o material no endereço da Sede da FHE, situada na Avenida Duque de Caxias, S/N. Subsolo – Almoarifado, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília-DF, no horário de 8h15min às 17h00, de segunda a sexta-feira, nas quantidades e periodicidades abaixo definidas:

<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
1.200.000	Quadrimestral – (400.000 unidades a cada 4 meses)

**4. Qualificação técnica obrigatória do fornecedor.**

4.1. A empresa deverá apresentar declaração de capacidade técnica para fornecer o material de acordo com as especificações técnicas.

4.2. A empresa deverá apresentar para análise técnica, amostra do material com a finalidade de verificar se a qualidade do produto cotado está de acordo com as especificações técnicas.

**5. Prazo e condições para execução dos serviços.**

5.1. O prazo para entrega dos serviços é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento, mediante a aprovação da prova gráfica pela FHE.

5.2. Poderá durante o período de um ano, ocorrer duas alterações de arte final, mudando apenas a disposição de leiaute, mantidas as características da especificação técnica. Nesse caso, a licitante contratada deve se comprometer a fazer, quando solicitado, nova prova gráfica para conferência do texto e do novo leiaute para aprovação da impressão. Mantidas as demais condições técnicas, inclusive o preço ofertado.

5.2.1. Caso haja alteração de leiaute, a FHE encaminhará a arte final e solicitará a licitante vencedora, por escrito, a apresentação de nova prova gráfica, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data de entrega do próximo lote quadrimestral.

- 5.3. Será fornecida à licitante vencedora a arte final em PDF e EPS. O material deverá ser de primeira qualidade e obedecer a especificação técnica e o modelo fornecido.
  - 5.4. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da arte final, prova gráfica para a aprovação de impressão de texto e leiaute. A prova gráfica consiste na apresentação de dois modelos do produto acabado (prova de máquina) para servir de base para confecção do produto final.
    - 5.4.1. Em caso de reprovação da prova gráfica por falha da licitante contratada, esta deverá apresentar outra prova gráfica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da devolução com as instruções ou observações feitas, sem ônus adicionais à FHE.
  - 5.5. A FHE notificará a licitante contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
    - 5.5.1. A licitante vencedora responderá pelas reproduções dos serviços gráficos recusados, decorrentes de falhas por parte da mesma ou por produção errada que não tenha sido preliminarmente autorizada, sem qualquer custo adicional para a FHE.
  - 5.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação de outra empresa para a execução de qualquer etapa dos serviços objeto desta licitação, sendo vedada, ainda, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, salvo expressa anuência da FHE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.
- 6. Manuseio**
- 6.1. A contratada deverá providenciar a embalagem dos produtos em pacotes com 5 mil unidades, contados de 1.000 em 1.000 unidades.
  - 6.2. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e a quantidade de material contida na lateral dos pacotes.
- 7. Vigência**
- 7.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 8. Fiscalização/ acompanhamento dos serviços**
- 8.1. A contratada designará técnicos para aprovação das provas, fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços perante a empresa licitante vencedora.
- 9. Dotação Orçamentária**
- 9.1. Centro de Custo GECOC
  - 9.2. Conta Orçamentária: 271.19840050000

## **APÊNDICES**

Apêndice I: Especificação para Confecção Gráfica.

## APÊNDICE I

### ESPECIFICAÇÃO PARA CONFECÇÃO GRÁFICA

Nome do formulário						
Envelope Fronha FHE						
Quantidade			Formato Aberto			
1.200.000 unidades			221mm de largura X 303mm de altura			
			Abertura no verso: 56mm do topo			
Características do material				Impressão em OFF SET		
Vias	Tipo	g/m <sup>2</sup>	Cor	Cor	Face	Posição
01	Polietileno	0,006 micras	Transparente	Preta (1x1)	Frente/verso (diferentes)	Cabeça com cabeça
Acondicionamento						
PACOTES COM 5 MIL UNIDADES, CINTADOS DE 1.000 EM 1.000 UNIDADES						
Condições Gerais						
A FHE fornecerá a arte final em PDF						
A Gráfica deverá						
Apresentar: PROVA GRÁFICA						
Observações						
A impressão será em preto 100%;						
O envelope deverá ser confeccionado de acordo com o modelo; e						
A prova gráfica deverá ser igual ao produto final entregue.						
Data e assinatura do responsável do CECOM						

Christian de Moura Diehl  
Gerente de Divisão – Marketing, Administração e Design (DIMAD)  
Centro de Comunicação Social da FHE e da POUPEX



## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

### “PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2016, apresento nossa proposta de preço conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Envelope plástico tipo fronha, com as seguintes características: Formato aberto: 221mm de largura X 303mm de altura; Abertura no verso: 56mm do topo; vias: 01; tipo: polietileno; g/m <sup>2</sup> : 0,006 micras; cor: transparente; cor: preta (1x1); face: frente/verso (diferentes); posição: cabeça com cabeça.	<b>MIL</b>	<b>1.200.000</b>		

Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo para a entrega: Os materiais/serviços serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2016.

Banco: \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_

Conta-corrente \_\_\_\_\_

Local de data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. -----, com sede na -----, neste ato representada por seu ----- (cargo), o Sr. -----, portador da CI n. ----- e inscrito no CPF/MF sob o nº -----, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 15.5.6., do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2016, declara sob as penas da lei, em especial o art. 2º do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2016, foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, para o referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato para a licitação em pauta, quanto a participar ou não da referida licitação;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 30/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato para o referido certame licitatório, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 30/2016, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Habitacional do Exército - FHE antes da abertura oficial das propostas; e

6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

**Ref.: (identificação da licitação)**....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

Local de data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**OBS: \* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

### “PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento à determinação contida na norma inserta no § 2º do art. 32 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União nº 127, de 22 de julho de 1994, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2016-FHE**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
ENVELOPE PLÁSTICO TIPO  
FRONHA CELEBRADO ENTRE A  
FHE E A \_\_\_\_\_.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/n, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, CF/DF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) (cargo) \_\_\_\_\_, na forma autorizada por (documento) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, CI n.º (número e órgão emissor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, (IE ou IM ou CF/DF) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) \_\_\_\_\_ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, CI n.º (número e órgão emissor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços vinculado à Lei n.º. 8.666/93 e ao Pregão Eletrônico n.º 30/2016, nas condições apresentadas na Proposta Comercial da CONTRATADA de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, parte integrante deste Contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo de envelope plástico tipo fronha, para atender às demandas desta Instituição, de acordo com os quantitativos estimados para fornecimento, pelo período de um ano, descritos no item abaixo, tudo conforme especificações técnicas.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant. anual estimada</b>
1.	Envelope plástico tipo fronha, com as seguintes características: Formato aberto: 221mm de largura X 303mm de altura; Abertura no verso: 56mm do topo; vias: 01; tipo: polietileno; g/m²: 0,006 micras; cor: transparente; cor: preta (1x1); face: frente/verso (diferentes); posição: cabeça com cabeça.	1.200.000

1.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isto, aditamentos ao Contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA será responsável pela confecção de envelope plástico tipo fronha, supervisão, controle da produção e entrega dos mesmos com as respectivas Notas Fiscais no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército – FHE, Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Almojarifado, Brasília/DF – CEP: 70630-902, de 2ª a 6ª feira, das 8h15min às 17h00.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar prova gráfica (dois modelos do produto acabado) em até **(2) dois dias úteis** após assinatura do contrato, para aprovação do Almojarifado da CONTRATANTE, que servirá de base para a confecção do produto final.

2.2.1. A CONTRATANTE entregará as artes finais (em formato Corel Draw X3 ou PDF) à CONTRATADA na assinatura do contrato.

2.2.2. Em caso de reprovação a CONTRATADA deverá apresentar outra prova gráfica (até o limite de duas, sob pena de rescisão contratual), sem ônus adicionais, no caso de falha por parte da contratada, em no prazo máximo de **(2) dois dias úteis**, contados da data da reprovação, que conterà as instruções/observações pertinentes por parte da CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço – OS - que autorizará a confecção dos itens, conforme **demanda**.

2.4. O prazo de entrega dos impressos gráficos, objeto desta contratação, deverá ser de no máximo **(15) quinze dias úteis**, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – OS, por parte da CONTRATANTE.

2.5. Durante o período de um ano poderão ocorrer alterações de artes finais para todos os itens do objeto deste Edital, mantidas as características da especificação técnica, com alteração somente de dados variáveis.

2.5.1. Nesse caso, a CONTRATADA deverá comprometer-se a fazer, quando necessário, incluído no preço apresentado, uma nova prova gráfica para aprovação e impressão final. A CONTRATANTE encaminhará a nova arte final e solicitará a

licitante vencedora, por escrito, a apresentação de uma nova prova gráfica, com antecedência mínima de vinte dias úteis da data prevista para a entrega do produto final.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser disponibilizado por meio de recursos próprios, centro de custo GECOC, conta contábil orçamentária: 271.19840050000.

3.2. Nos preços fixados estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a telefones, fax, transporte, deslocamentos, passagens, diárias, refeições, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, os valores especificados abaixo, mediante o Atesto na Nota Fiscal a ser recebida com 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados da CONTRATANTE, informados abaixo:

Razão Social: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE  
CNPJ: 00.643.742/0001-35  
CF/DF: 07483284/001-05  
End.: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº  
Bairro: SETOR MILITAR URBANO  
CEP: 70.630-902

4.2.2. Caso o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, a CONTRATADA deverá informar os dados da conta corrente (preferencialmente junto ao Banco do Brasil) com o mesmo CNPJ registrado na Nota Fiscal, sob o risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação.

4.2.3. Não serão efetuados os recolhimentos referentes ao IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP quando apresentada juntamente com a Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo SIMPLES Nacional.

4.2.4. No caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá enviá-las para o endereço eletrônico [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br).

4.3. A Nota Fiscal irregular será devolvida pela CONTRATANTE com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo, para o efetivo pagamento após a entrega da Nota Fiscal.

4.4. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços.

4.5. Considerar-se-á inválida qualquer forma de cobrança realizada em desacordo com o previsto nesta cláusula.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5. São obrigações da CONTRATADA:

5.1. cumprir o objeto deste contrato em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;

5.2. entregar os envelopes demandados com alta qualidade de impressão do texto e/ou das imagens, considerando que os envelopes deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas ou respingos;

5.3. facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

5.4. não designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX;

5.4.1. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.5. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

5.6. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

5.7. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

5.8. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE, em decorrência do ato ou fato culposos e ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;



5.9. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

5.10. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato;

5.11. a CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, prestadores de serviços, representantes e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA e por seus sócios, integrantes não sócios e associados, solidária e ilimitadamente, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis;

5.12. a CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução de serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrentes; e

5.13. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos e irregularidades encontrados nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;

6.2. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que a CONTRATADA tenha cumprido, a contento, todas as obrigações pertinentes, e desde que apresentadas as Notas Fiscais no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato.

6.3. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada; e

6.4. permitir o livre tráfego do pessoal da CONTRATADA nas áreas sujeitas à prestação dos serviços, desde que estes estejam devidamente identificados e uniformizados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução deste Contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, conforme art. 67 da lei 8.666/93, especialmente designado pelo Centro de Comunicação Social – CECOM, credenciado no ato da assinatura deste contrato.

7.1.1. O(s) representante(s) designado(s) deverá(ão) acompanhar a prestação de serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte a realização dos serviços objeto deste Instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste Contrato.

8.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

8.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax e demais dados que, porventura, venham interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA NONA - RESILIÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. Sendo resilido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional aos serviços prestados e devidamente atestados pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1. apresentar documentação falsa;
  - 10.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
  - 10.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
  - 10.1.4. não mantiver a proposta;
  - 10.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 10.3.1. advertência;
  - 10.3.2. multa de:
    - 10.3.2.1. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 21 do Edital;
    - 10.3.2.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, no caso de atraso na entrega até o máximo de 5% (cinco por cento) deste valor sobre o valor do(s) item(ns) adjudicado(s), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 10.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 10.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
  - 10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 10.5. As sanções previstas no item 10 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

10.6. As penalidades previstas nos subitens 10.3.3 e 10.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA**

11.1. Este contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas que também subscrevem.

Brasília - DF,                    de                    de 2017.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

**Ref.: (identificação da licitação)**.....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os  
devidos fins, que possui capacidade técnica para executar os serviços de acordo com  
as especificações técnicas listadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2016.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de  
direito.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

### **ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Data/Prazo</b>	<b>Evento</b>
16/12/2016	Publicação do Edital do DOU
16/12/2016	Inserção de propostas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS
28/12/2016	Realização do Pregão
30/12/2016	Adjudicação e Homologação
2/1/2017	Emissão do Contrato